

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL Em 29 de maio de 1996

Ação de repetição de indébito tributário. Correção monetária de valores anteriores à Lei nº 8.383/91. Jurisprudência do STF, STJ e Parecer Normativo AGU/MF-01/96. Dispensa de interposição de recursos, na esfera de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Tendo em vista a aprovação do Parecer PGFN/CRJN/Nº 447/96, desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, DECLARO, nos precisos termos do art. 2º do Decreto nº 1.601, de 23.08.95, que pode ser dispensada a interposição de recursos nas ações de repetição de indébito relacionadas com correção monetária cobrada anteriormente à Lei nº 8.383, de 30.12.91.

(Of. nº 82/96)

LUIZ CARLOS STURZENEGGER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília

ATO DECLARATÓRIO Nº 131, DE 29 DE MAIO DE 1996

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRÁSILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a subdelegação de competência de que trata a Portaria/SRRF/RF nº 66, de 13/03/96, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000.180/96-11, declara, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, o veículo marca Mercedes Benz, modelo Sedan 300-E, cor cinza preto metálico, ano de fabricação 1990, série (chassi) WDB124030-1B-318744, de propriedade da Embaixada da Indonésia, desembaraçada pela Declaração de Importação 13269, de 24/10/90, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro/RJ.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ARCANJO VALÉRIO DE LIMA

(Nº 60.036 - 30-5-96 - R\$ 58,80)

ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 29 DE MAIO DE 1996

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRÁSILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a subdelegação de competência de que trata a Portaria/SRRF/RF nº 66, de 13/03/96, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000.104/96-27, declara, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, o veículo marca Mitsubishi, modelo Pajero B, cor preto/bege, ano de fabricação 1992, série (chassi) DONV449P00277, de propriedade do Sr. Jung Rok, funcionário administrativo da Embaixada da Suíça, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 101322, de 19/01/93, pela Inspeção da Receita Federal de São Paulo/SP.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ARCANJO VALÉRIO DE LIMA

(Nº 60.037 - 30-5-96 - R\$ 58,80)

ATO DECLARATÓRIO Nº 133, DE 30 DE MAIO DE 1996

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRÁSILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a subdelegação de competência de que trata a Portaria/SRRF/RF nº 66, de 13/03/96, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000.169/96-70, declara, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face ao pagamento dos tributos de propriedade, o veículo marca Toyota, modelo Camry, cor branca, ano de fabricação 1984, série (chassi) nº JT2SV12E6E0202463, de propriedade da Sra. Christine Stockman, Adida Civil Adjunta da Embaixada dos Estados Unidos, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 1717, de 01/10/93, pela Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília/DF.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ARCANJO VALÉRIO DE LIMA

(Nº 60.035 - 30-5-96 - R\$ 58,80)

ATO DECLARATÓRIO Nº 134, DE 30 DE MAIO DE 1996

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRÁSILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a subdelegação de competência de que trata a Portaria/SRRF/RF nº 66, de 13/03/96, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000.152/96-70, declara, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, o veículo marca Mercury, modelo Sabre LS, cor cinza, ano de fabricação 1993, série (chassi) 1MELM5341PA623837, de propriedade do Sr. Luis Jorge Fuentes Chavez, Adido Militar da Embaixada do México, desembaraçada pela Declaração de Importação 15730, de 19/03/93 pela Delegacia da Receita Federal de Santos/SP.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ARCANJO VALÉRIO DE LIMA

(Nº 60.034 - 30-5-96 - R\$ 58,80)

7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 9 DE MAIO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela IN SRF nº 12, de 1º de março de 1995, atendendo ao que consta do Processo nº 10711.000.444/96-25, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, declara, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, tendo em vista a dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca DODGE, modelo CARAVAN, ano 1988, cor BRANCA, chassi nº 2B4FK41K7JZ28957 de propriedade da EMBAXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO), desembaraçada pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO nº 011820, de 11/11/88, da Alfândega / Porto do Rio de Janeiro.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. nº 1.161/96)

PAULO AVIZ DE SOUSA FREITAS

DESPACHOS

Processo nº 10735.000784/96-14 Reconheço a dispensa de licitação para renovação semestral, junto ao Departamento de Imprensa Nacional, de 5 (cinco) assinaturas do Diário Oficial da União Seção 1, 1 (uma) Seção 2 e 1 (uma) Seção 3, no valor de R\$1.389,96 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterado pela Lei 8.883,08/06/94, tendo em vista que o processo foi submetido ao exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

Nova Iguaçu, 23 de maio de 1996

SAUL DA SILVA FERREIRA Ordenador de Despesa

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, ratifico a presente dispensa de licitação.

(Ofs. nºs 1.160 e 1.161/96)

PAULO AVIZ DE SOUSA FREITAS Superintendente

8ª Região Fiscal

Divisão de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 24 DE MAIO DE 1996

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE CONTROLE ADUANEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 1º da Portaria G08000 nº 75, de 18 de maio de 1995, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1995, nos termos do § 1º do artigo 5º da Instrução Normativa DPrF nº 109, de 02 de outubro de 1992, resolve:

1. Incluir, no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPF, PROCESSO Nº. Lists registration details for SANDRO GUIÃO, VALTER SEVERO, ANTONIO PAULO DA SILVA FILHO, CLAUDINEIS APARECIDO GOZI, DINA MARIA DOS SANTOS, SEBASTIÃO FÁTIMO LACERDA, and WELSON DIAS DA SILVA.

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. nº 1.160/96)

JOSÉ PAULO BALAGUER

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as condições gerais da oferta de títulos públicos previstas na Portaria DTN nº 1.572, de 07 de novembro de 1991, torna públicas as condições específicas a serem observadas na oferta de Notas do Tesouro Nacional, séries D e H, e Letras do Tesouro Nacional, cujas características estão definidas no Decreto nº 1.732, de 7 de dezembro de 1995, e no Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1997, respectivamente:

- Data do recebimento das propostas e do leilão: 31.05.96;
- Hora limite para entrega das propostas: 11:30 horas;
- Data e hora da divulgação do resultado do leilão pelo Banco Central do Brasil: 31.05.96, a partir das 17:30 horas;
- Data da emissão: 01.06.96;
- Data da liquidação financeira: 03.06.96; e
- Características da emissão:

Table with columns: Título, Prazo a Vencer, Quantidade (em mil), Valor Nominal Básico (em R\$), Data do Vencimento, Atualização Valor Nominal. Lists terms for NTN-D, NTN-H, and NTN-D.

2. Neste leilão não se aplica o disposto no item "a", parágrafo 9º, e nos itens "b" e "c", parágrafo 10, da Portaria DTN nº 1.572, de 1991.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 79/96)

MURILO PORTUGAL FILHO

BANCO CENTRAL DO BRASIL Diretoria Colegiada

ATO Nº 537, DE 30 DE MAIO DE 1996

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 7º, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13.03.74, tendo em vista a transferência do controle acionário da sociedade,

11.08.95, publicado no Diário Oficial da União de 15.08.85, MERCANTIL CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (CGC nº 10.995.587/0001-70), com sede em Recife (PE);

Interventor.

(Of. nº 1.634/96)

GUSTAVO JORGA LABOISSIÈRE LOYOLA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE MAIO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Excmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto nº 10.995, de 13 de outubro de 1980,